

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.519 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO
CHARANGA DOS ARTISTAS - CARNAVAL
2015.”**


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso Charanga dos Artistas – Carnaval 2015, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

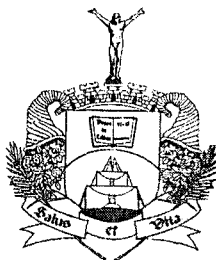
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JANEIRO DE 2015.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


GERALDO RÔMULO VILELA FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 11730, de 31/01 /2015.

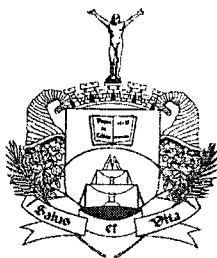


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO DO CONCURSO CHARANGA DOS ARTISTAS – CARNAVAL 2015

1. A Charanga dos Artistas, evento que integra a programação do Carnaval de Poços de Caldas, será realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro, das 16:00 às 19:00 horas, nas imediações do Parque José Affonso Junqueira.
2. Serão realizados os concursos “Melhor Figurino” e “Baranga da Charanga” entre o público participante da Charanga dos Artistas.
 - 2.1 Os participantes dos concursos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição.
3. As inscrições poderão ser feitas até as 19:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2015, no local onde será realizada a Charanga dos Artistas, com servidores do Departamento de Cultura, devendo o participante apresentar os documentos: Carteira de Identidade e CPF.
4. Os concursos terão suas respectivas premiações nas seguintes categorias:
 - 4.1. “Melhor Personagem”:
 - a) 1º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu;
 - b) 2º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu;
 - c) 3º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais) e troféu.
 - 4.2. “Baranga da Charanga”: R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu.
5. O desfile dos participantes obedecerá a ordem de inscrição.
6. Cada participante terá 03 (três) minutos para se apresentar aos julgadores.
7. É de responsabilidade da SMTC, através do Departamento de Cultura-DC, a escolha dos nomes que irão compor a Comissão Julgadora.
8. A Comissão Julgadora avaliará os seguintes quesitos:
 - a) Originalidade;
 - b) Performance no palco;
 - c) Caracterização.
9. As notas terão valor de 01 (um) a 05 (cinco) por quesito.
10. Em caso de empate será adotado o “Voto Popular” do público presente.
11. Os concorrentes vencedores deverão apresentar Carteira de Identidade e CPF para que possam receber o prêmio na SMTC/DC.
12. Os concorrentes vencedores receberão, imediatamente após o término do evento, a premiação em forma de troféu pela SMTC/DC.
13. O pagamento aos vencedores será efetuado a partir do dia 10 de março, após o carnaval, em cheque administrativo emitido pela PMPC no valor do prêmio.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

14. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado pela SMTC/DC.
15. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.
16. A SMTC/DC resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
17. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer participante, bem como reações desrespeitosas com participantes, julgadores, público e servidores da SMTC/DC, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretarão na suspensão da participação do concorrente nos 02 (dois) anos subseqüentes e desclassificação.